



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL

Departamento de Materiais e Patrimônio  
Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque

Termo de Referência - NOVACAP/DA/DEMAP/DIMAE

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(FORNECIMENTO DE MATERIAL)**

(Processo Administrativo n.º 00112-00010114/2021-61)

**HISTÓRICO DAS REVISÕES**

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
09/04/2021	1.0	Criação do Documento	<b>Dorcelino Vaz de Araujo</b> Chefe d Dimae/DA
20/07/2021	1.1	Ajuste do TR conforme apontamento feitos SEI nº 64226754	<b>David Gonzaga P. de Almeida</b> Chefe do Demap/DA

**DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO				Nº do C.N.P.J			
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP				00.037.457.0001-70			
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"					
CIDADE:	Brasília	U.F:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2300

**1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, de acordo condições estabelecidas neste Projeto Básico .

1.2. Devidamente fundamentado nos artigos 58 a 72 e Seção III dos artigos 89 a 92 e incisos do Regulamento de Licitações e Contratos- RLC da NOVACAP.

1.3. O certame será distribuído, conforme a seguir:

Lote 01 - Cota Reserva (Café Moído e Torrado)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unitário	Total
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO SUPERIOR, 1ª QUALIDADE 100% DE CAFÉ ARÁBICA, BEBIDA EM PÓ DO TIPO A A INTENSO, EMBALAGEM: ALTO VÁCUO OU PURO, GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 E 6D COB, PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 A 65, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. PACOTE COM 500 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	2.000	R\$10,19	R\$ 20.380,00
Lote 01 - Cota Reserva (Café Moído e Torrado)		Total Geral R\$ 20.380,00			

Lote 02 - Mercado Geral (Café Moído e Torrado)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unitário	Total
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO SUPERIOR, 1ª QUALIDADE 100% DE CAFÉ ARÁBICA, BEBIDA EM PÓ DO TIPO A A INTENSO, EMBALAGEM: ALTO VÁCUO OU PURO, GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 E 6D COB, PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 A 65, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. PACOTE COM 500 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	9.000	R\$10,19	R\$ 91.710,00
<b>Lote 02 - Mercado Geral (Café Moído e Torrado)</b>		<b>Total Geral R\$ 91.710,00</b>			

Lote 03 - Cota Reservada (Material de Copa e Cozinha)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unidade	Total
01	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UN	17	R\$ 6,55	R\$ 111,35
02	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO REFINADO, EMBALAGEM PRIMARIA. PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 1 KG.	PCT	75	R\$ 3,44	R\$ 258,00
03	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO CRISTAL, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 5 KG.	PCT	425	R\$ 14,96	R\$ 6.358,00
04	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAPACIDADE PARA 200 ML PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	1.750	R\$ 5,48	R\$ 9.590,00
	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL				

05	PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50ML, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	1.250	R\$ 2,64	R\$ 3.300,00
06	GUARDANAPO MEDINDO 30CM X 30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA	PCT	75	R\$ 3,75	R\$ 281,25
			<b>Lote 03 - Cota Reservada (Material de copa Cozinha)</b>		<b>Total Geral R\$ 19.898,60</b>

<b>Lote 04 - Mercado Geral (Material de Copa e Cozinha)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unidade	Total
01	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UN	70	R\$ 6,,55	R\$ 458,50
02	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO REFINADO, EMBALAGEM PRIMARIA. PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 1 KG.	PCT	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
03	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO CRISTAL, EMBALAGEM. PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 5 KG.	PCT	1.700	R\$ 14,96	R\$ 25.432,00
04	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAPACIDADE PARA 200ML PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	7.200	R\$ 5,48	R\$ 39.456,00
05	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50ML, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	5.000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
06	GUARDANAPO MEDINDO 30CM X 30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA	PCT	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00

			<b>Lote 04 - Mercado Geral (Material de Copa e Cozinha)</b>		<b>Total Geral R\$ 80.703,50</b>
--	--	--	---	--	----------------------------------

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme Decreto Federal 8538/2015

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do Art. 8º, §4º do Decreto nº. 8.538, de outubro de 2015.

## 2. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o término da vigência da ata de registro de preço Pregão Eletrônico nº 004/2020. (doc. sei nº 39109323). Nº Processo SEI/GDF: 112.00034064/2019-92. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Informação e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CAFÉ E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.					
De natureza comum	SIM	X	NÃO		
De prestação continuada	SIM		NÃO	X	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X	
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X	
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X	
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X	

**JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de **CAFÉ, AÇUCAR, ADOÇANTE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA** visando a recomposição do estoque, considerando que são itens de suma importância para consumo durante as atividades dos empregados, colaboradores e visitantes às dependências desta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - **NOVACAP**, de acordo com as especificações, **condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste Termo de Referência.

Conforme demanda o Art. 18, Inciso VI do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP:

1 – Os insumos objetos deste Termo de Referência, possui **natureza comum**, visto que possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado.

A técnica envolvida nestes insumos é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertada, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;

2 – Os insumos objetos deste Termo de Referência **não é de prestação continuada**, o fornecimento será parcelado emitido por Nota de Empenho, conforme quantidade detalhada no quadro constante do item 5;

3 - Os insumos objetos da presente contratação não é eminentemente intelectual e nem é de Tecnologia da Informação, visto que se trata do **fornecimento de insumos de natureza comum**.

4 - **não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.**

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	X
Definida	

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de quantidade estimada com base nos levantamentos históricos de consumo constantes no processo de aquisição Doc. SEI nº 00112-00034064/2019-92, portanto a demanda deve ser considerada como **ESTIMADA**, com previsão de variações de acordo com a especificidade ou sazonalidade.

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Trata-se de demanda a ser distribuída em lotes, para ampla concorrência e o destinado à entidades preferenciais.			

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS	SIM	X	NÃO	

EMPRESAS	
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.</p> <p>Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.</p> <p>Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.</p> <p>O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio da destinação de cota reservada, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2016, da Lei nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014.</p>	

REGIME DE EXECUÇÃO	
Fornecimento por preço unitário	X
Fornecimento por preço global	
Contratação semi-integrada	
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Trata-se de objetos cuja dimensão da demanda é definida, podendo ser aferida o menor preço global das propostas.</p>	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.</p>	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$ 212.692,21 (Duzentos e doze mil seiscientos e noventa e dois reais e dez centavos).
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, <b>sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória</b>, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.</p>	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam critérios mínimos de</p>	

qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado.

## REAJUSTAMENTO

Não será permitido o reajustamento de preços, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prevalecendo o valor final adjudicado. Salvo em casos supervenientes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap) é uma empresa estatal brasileira do Distrito Federal, fundada em 19 de setembro de 1956, e tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal.

3.2. A Novacap é responsável pela manutenção e zeladoria do Distrito Federal por meio de gerenciamento obras planejadas pelo Governo, coordenando os trabalhos de construção, execução de galerias de águas pluviais, execução de pavimentação asfáltica, calçadas, meios-fios, benfeitorias em parques e praças, plantio e poda de grama, árvores e jardins ornamentais. Assim, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária do Distrito Federal.

3.3. Outrossim, a NOVACAP é um dos principais atores na execução de programas do Governo do Distrito Federal - GDF tais como, o Programa GDF Presente, Programa Cidade Sempre Viva, Renova DF, *Retrofit* das Feiras Permanentes, dentre outros.

3.4. A presente aquisição justifica-se pela necessidade em atender a demanda de **copeiragem**, tais como: **café, açúcar, adoçante e materiais de copa e cozinha** aos empregados, colaboradores e visitantes às dependências da empresa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, desta forma, o material é de suma importância para a **NOVACAP**, cujos padrões de qualidade estão definidos nas descrições constantes do item 6.

3.5. Em complemento, segundo vastas pesquisas, o café é a segunda bebida mais consumida pelos brasileiros, ficando seu consumo apenas atrás do consumo da água. A contratação pretendida atende a necessidade da manutenção do fornecimento de café, ao público interno e externo da Novacap.

3.5.1. A disponibilização dos produtos, tanto para o público interno dos órgãos/empresas quanto para o público externo, vai ao encontro da política de melhoria de qualidade de vida no trabalho desenvolvido pela Administração Pública, por respeitar os hábitos e a cultura brasileiros.

3.5.2. Os demais itens a serem adquiridos são acessórios e considerados como gêneros alimentícios, que se prestam ao atendimento das copas e salas da Companhia, os quais são importantes para manter funcional o ambiente de copa e cozinha da empresa.

3.6. A quantidade estimada é o resultado da consolidação dos quantitativos utilizados nos anos anteriores e visam à manutenção dos materiais constantes nesta aquisição, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos materiais, motivo pelo qual o Registro de Preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade e economia nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários, visando a maximização da economia das aquisições públicas.

3.7. Os quadros resumo abaixo referente consumo ano 2019 e 2020, foi preenchido de acordo com as informações do Sistema Integrado de Gestão de Material SIGMA NET, do Governo do Distrito Federal - GDF, Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

CONSUMO REFERENTE ANO 2019			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SUPERIOR, 1ª QUALIDADE, 100% DE CAFÉ ARÁBICA, BEBIDA EM PÓ DO TIPO A A INTENSO, EMBALAGEM: ALTO VÁCUO OU PURO, GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS DOS 2 E 6D COB, PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 A 65, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. PACOTE COM 500 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	5.263
2	UN	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	22
3	PCT	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO REFINADO, EMBALAGEM PRIMARIA. PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE,	100

FORNECIMENTO, PACOTE 1 KG.			
4	PCT	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO CRISTAL, EMBALAGEM. PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 5 KG.	1.205
5	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAPACIDADE PARA 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	5.541
6	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50 ML, PCT COM 100 UNIDADES.	3.763
7	PCT	GUARDANAPO MEDINDO 30CM X 30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA	100

CONSUMO REFERENTE ANO 2020			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SUPERIOR, 1ª QUALIDADE, 100% DE CAFÉ ARÁBICA, BEBIDA EM PÓ DO TIPO A A INTENSO, EMBALAGEM: ALTO VÁCUO OU PURO, GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS DOS 2 E 6D COB, PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 A 65, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. PACOTE COM 500 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	4.480
2	UN	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	12
3	PCT	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO REFINADO, EMBALAGEM PRIMARIA. PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 1 KG.	94
4	PCT	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO CRISTAL, EMBALAGEM. PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 5 KG.	1.013
5	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAPACIDADE PARA 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	4.692
6	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50 ML, PCT COM 100 UNIDADES.	2.586
7	PCT	GUARDANAPO MEDINDO 30CM X 30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA	41

3.8. Vale ressaltar que o Registro de Preços figura-se como a principal ferramenta a ser utilizada para a contratação de bens, devido ao seu potencial de obtenção de ganhos de escala e redução dos custos administrativos com os processos frequentes de aquisições. Ademais, a Companhia não terá que estocar os bens adquiridos, não ocupando espaço desnecessário em seu almoxarifado, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a real necessidade, com fornecimento parcelado para o reabastecimento do Almoxarifado.

3.8.1. Dada a característica comum dos bens, a licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com a aplicação do Sistema de Registro de Preços., definida com base no Decreto Distrital nº 39.103/2018 (Regulamentou, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços)

3.9. A intenção de registro de preço (IRP) tem como finalidade permitir a Administração tornar publica suas intenções de realizar Pregão ou concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

3.9.1. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência.

3.9.2. Neste aspecto, o art. 4º da referida lei é clara ao prever que “a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.”

3.9.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da intenção de Registro de Preço pelo órgãos e entidade do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento é perfeitamente cabível o seu afastamento desde que haja justificativa adequada.

3.9.4. No caso desta companhia, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da

ausência de estrutura administrativa satisfatória para final do gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da Administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

**4. DA REFERÊNCIA E NORMATIVOS**

- 4.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Art. 32, IV e §§ 3º e 4º.
- 4.2. Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap;
- 4.3. Decreto nº 10.024, de 20 Setembro de 2019.
- 4.4. Lei 10.520/2002. Art. 1º Parágrafo único.
- 4.5. Art. 66 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 4.6. Art. 4º §1º Decreto nº 8.250, de 2014

**5. PLANO DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A entrega do material se dará em 20 (vinte) dias corrido após o envio da NOTA DE EMPENHO e recebimento do comunicado, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pela Diretoria Administrativa da Novacap.

5.1.1. As entregas serão parceladas caso o empenho seja na modalidade estimativa e não acarretarão ônus adicional à Novacap, ficando à cargo da empresa contratada qualquer evento que possa surgir.

5.2. O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

5.3. O material deverá ser entregue no **Almoxarifado - DIMAE/DA**, no ENDEREÇO: **Setor de Áreas Públicas Sul Lote “B”**, HORÁRIO: **08:00 às 11:00 e das 13:00h às 15:00h**. CEP. **71.215-000 - Brasília-DF**.

5.4. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda.

5.5. Constituirá descumprimento contratual entregas em desacordo do que o estabelecido no item; 5.1

5.6. Os bens objeto deste **Termo de Referência** deverão ser entregues acompanhados de **nota fiscal**, ou seja, de acordo com a **Nota de Empenho**, constando o número do **Edital**, a descrição do **produto**, o **valor unitário**, a **quantidade**, o **valor total** e o **local da entrega**, além das demais exigências legais;

Lote 01 - Cota Reserva (Café Moído e Torrado)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unitário	Total
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO SUPERIOR, 1ª QUALIDADE 100% DE CAFÉ ARÁBICA, BEBIDA EM PÓ DO TIPO A A INTENSO, EMBALAGEM: ALTO VÁCUO OU PURO, GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 E 6D COB, PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 A 65, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. PACOTE COM 500 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	2.000	R\$10,19	R\$ 20.380,00
<b>Lote 01 - Cota Reserva (Café Moído e Torrado)</b>		<b>Total Geral R\$ 20.380,00</b>			

Lote 02 - Mercado Geral (Café Moído e Torrado)					
				VALOR DE REFERENCIA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	(máximo aceitável)	
				Unitário	Total
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO SUPERIOR, 1ª QUALIDADE 100% DE CAFÉ ARÁBICA, BEBIDA EM PÓ DO TIPO A A INTENSO, EMBALAGEM: ALTO VÁCUO OU PURO, GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 E 6D COB, PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 A 65, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. PACOTE COM 500 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	9.000	R\$10,19	R\$ 91.710,00
<b>Lote 02 - Mercado Geral (Café Moído e Torrado)</b>		<b>Total Geral R\$ 91.710,00</b>			

<b>Lote 03 - Cota Reservada (Material de Copa e Cozinha)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA	
				(máximo aceitável)	
				Unidade	Total
01	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UN	17	R\$ 6,55	R\$ 111,35
02	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO REFINADO, EMBALAGEM PRIMARIA. PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 1 KG.	PCT	75	R\$ 3,44	R\$ 258,00
03	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO CRISTAL, EMBALAGEM. PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 5 KG.	PCT	425	R\$ 14,96	R\$ 6.358,00
04	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAPACIDADE PARA 200 ML PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	1.750	R\$ 5,48	R\$ 9.590,00
05	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50ML, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	1.250	R\$ 2,64	R\$ 3.300,00

06	GUARDANAPO MEDINDO 30CM X 30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA	PCT	75	R\$ 3,75	R\$ 281,25
			<b>Lote 03 - Cota Reservada (Material de copa Cozinha)</b>		<b>Total Geral R\$ 19.898,60</b>

<b>Lote 04 - Mercado Geral (Material de Copa e Cozinha)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unidade	Total
01	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UN	70	R\$ 6,,55	R\$ 458,50
02	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO REFINADO, EMBALAGEM PRIMARIA. PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 1 KG.	PCT	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
03	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO CRISTAL, EMBALAGEM. PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 5 KG.	PCT	1.700	R\$ 14,96	R\$ 25.432,00
04	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAPACIDADE PARA 200ML PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	7.200	R\$ 5,48	R\$ 39.456,00
05	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50ML, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	5.000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
06	GUARDANAPO MEDINDO 30CM X 30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA	PCT	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
			<b>Lote 04 - Mercado Geral (Material de Copa e Cozinha)</b>		<b>Total Geral R\$ 80.703,50</b>

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

<b>Lote 01 - Cota Reserva (Café Moído e Torrado)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unitário	Total
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO SUPERIOR, 1ª QUALIDADE 100% DE CAFÉ ARÁBICA, BEBIDA EM PÓ DO TIPO A A INTENSO, EMBALAGEM: ALTO VÁCUO OU PURO, GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 E 6D COB, PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 A 65, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. PACOTE COM 500 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	2.000	R\$10,19	R\$ 20.380,00
<b>Lote 01 - Cota Reserva (Café Moído e Torrado)</b>		<b>Total Geral R\$ 20.380,00</b>			

<b>Lote 02 - Mercado Geral (Café Moído e Torrado)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unitário	Total
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO SUPERIOR, 1ª QUALIDADE 100% DE CAFÉ ARÁBICA, BEBIDA EM PÓ DO TIPO A A INTENSO, EMBALAGEM: ALTO VÁCUO OU PURO, GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 E 6D COB, PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 A 65, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. PACOTE COM 500 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	9.000	R\$10,19	R\$ 91.710,00
<b>Lote 02 - Mercado Geral (Café Moído e Torrado)</b>		<b>Total Geral R\$ 91.710,00</b>			

<b>Lote 03 - Cota Reservada (Material de Copa e Cozinha)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unidade	Total
01	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UN	17	R\$ 6,55	R\$ 111,35
	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO REFINADO, EMBALAGEM				

02	PRIMARIA. PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 1 KG.	PCT	75	R\$ 3,44	R\$ 258,00
03	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO CRISTAL, EMBALAGEM. PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 5 KG.	PCT	425	R\$ 14,96	R\$ 6.358,00
04	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAPACIDADE PARA 200 ML PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	1.750	R\$ 5,48	R\$ 9.590,00
05	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50ML, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	1.250	R\$ 2,64	R\$ 3.300,00
06	GUARDANAPO MEDINDO 30CM X 30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA	PCT	75	R\$ 3,75	R\$ 281,25
			<b>Lote 03 - Cota Reservada (Material de copa Cozinha)</b>		<b>Total Geral R\$ 19.898,60</b>

<b>Lote 04 - Mercado Geral (Material de Copa e Cozinha)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)	
				Unidade	Total
01	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UN	70	R\$ 6,,55	R\$ 458,50
02	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO REFINADO, EMBALAGEM PRIMARIA. PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 1 KG.	PCT	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO CRISTAL, EMBALAGEM.				

03	PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 5 KG.	PCT	1.700	R\$ 14,96	R\$ 25.432,00
04	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAPACIDADE PARA 200ML PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	7.200	R\$ 5,48	R\$ 39.456,00
05	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50ML, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	5.000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
06	GUARDANAPO MEDINDO 30CM X 30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA	PCT	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
			<b>Lote 04 - Mercado Geral (Material de Copa e Cozinha)</b>		<b>Total Geral R\$ 80.703,50</b>

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Nos preços unitários deverão estar incluídas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

6.3. **Custo total** estimado para aquisição do material a ser contratado/fornecido: **Copeiragem; Material de Copa e Cozinha**, conforme condições do presente **Termo de Referência** é de **R\$ 212.692,21 (Duzentos e doze mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos)**. Nos preços unitários deverão estar incluídas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1 Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivo;

7.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação (não de aplica);

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Ordem de Serviço, Nº da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas neste Termo de Referência. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho e aprovação das amostras, quando for o caso.

7.5. É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos bens/materiais, incluindo-se a carga e descarga;

7.6. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga dos produtos, equipamentos de proteção ou afins que se fizerem necessários. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.

7.7. Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) não atenda(m) as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

7.7.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada;

7.7.2. Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste instrumento.

7.7.3 Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento de Referência, o objeto rejeitado após o recebimento do comunicado;

8.3. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na Novacap, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em condições de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Novacap, durante a realização do Contrato;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7. O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.

8.8. A quantidade mínima de entrega do material será estabelecida de acordo com o solicitado pela área demandante, considerando no caso, apenas o material aprovado pelo executor da Novacap, obedecendo-se o prazo de entrega do item 8 deste Termo de Referência.

8.9. Se houver feriado regional ou nacional na semana a empresa poderá antecipar a entrega para cobrir o quantitativo descrito no cronograma apresentado pela área demandante.

8.10. Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido no comunicado de solicitação.

8.11. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes neste documento, para fins de aceitação e recebimento;

9.3. Rejeitar, no todo, fornecimento do material entregue em desacordo com o previsto neste documento;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste **Termo** de especificação e seus anexos.

9.6. A **Novacap** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Para **dirimir dúvidas** acerca da execução do contrato, será designado o empregado, **Dorcelino Vaz de Araujo**, telefone para contato **(61) 3403-2695**, Endereço eletrônico **dorcelino.araujo@novacap.df.gov.br**.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do material de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap** e da **Lei nº 13.303/2016**.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do recebimento e guarda dos materiais e do contrato.

12.3. A verificação da adequação de fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste **Termo de Referência**.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos **art. 223 a 238 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap**.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste **Termo de Referência** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no **artigo 228 do Regulamento de licitações e Contratos da Novacap**.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

12.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento do material em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Pagamentos serão efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal

13.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da Novacap**.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do **art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**.

13.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.6.1 o prazo de validade;
- 13.6.2 a data da emissão;
- 13.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.6.4 o prazo de entrega dos bens;
- 13.6.5 o valor a pagar;
- 13.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.8. Nos termos do **item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017**, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.9. Não produziu os resultados acordados;

13.10. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.11. Deixou de fornecer os materiais com a qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no **art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no **artigo 31 da Lei 8.212, de 1993**, nos termos do **item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017**, quando couber.

13.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento de material, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.22. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atras

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo em casos supervenientes devidamente comprovados.

14.2. Em relação dos contratos, oriundos da **Ata de Registro de Preços**, os preços serão fixos e irrevogáveis, em período inferior a um ano, de acordo com o **art. 28 da Lei 9.069/95**. Ultrapassado

esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do **Decreto nº 37.121/16**, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. O prazo para assinatura do contrato ou retirada da respectiva nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do detentor da **Ata de Registro de preço**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de no máximo **01 (um) ano**. Os Contratos ou instrumentos equivalentes, decorrentes do SRP deverão ser formalizados durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, conforme disposto no **art. 66, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap – RLC**.

15.3. Os bens/materiais, objeto deste **Termo de Referência**, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura.

15.4. A CONTRATADA deverá prestar garantia fiduciária de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, nos termos do **art. 149 ao 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap – RLC** e da **Lei nº 13.303/2016**, devendo optar dentre uma das modalidades definidas no **§ 2º do art. 70, da Lei nº 13.303/2016 e, art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap – RLC e da Lei nº 13.303/2016**.

15.5. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia contratual, que deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** úteis da assinatura da avença contratual.

15.6. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

15.7. Farão parte integrante do contrato o Edital de licitação, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

## **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1. A Novacap poderá exigir da contratada a prestação de garantia de execução do contrato para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto no **art. 149 do Regulamento de licitações e Contratos da Novacap**.

16.2. Nos casos precedidos de licitação, a exigência de garantia deve obrigatoriamente constar do edital e, nos casos de contratação direta, ser prevista no contrato, facultando-se, em todos os casos, ao futuro contratado a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

16.3. As **apólices de seguro**, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a **Novacap** como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o **Edital ou o termo de contrato** ou termo aditivo aos quais se vinculam.

16.4. O valor da garantia será de até 2% (dois por cento) do valor do contrato e em caso de sua alteração, deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

16.5. Os percentuais da garantia prestada inicialmente deverão ser mantidos durante a execução dos serviços contratados.

16.6. O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

16.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, contados da data em que for notificada.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. São sanções aplicáveis pela **NOVACAP**:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a **Novacap**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.3. A aplicação de multa não impede que a **NOVACAP** rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste **REGULAMENTO**.

17.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **Novacap**, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a **NOVACAP**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

17.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item. 17.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

17.7. O prazo da sanção prevista no **inciso III do caput** terá início a partir da publicação do ato no **Diário Oficial do Distrito Federal**.

17.8. A sanção prevista no **inciso III do caput** implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastra.

17.9. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **NOVACAP**, ocorrida em período inferior a **2 (dois) anos** a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.10. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto nos artigos de 252 ao 263 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.*

## 18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço**.

18.2. Não serão aceitos itens unitários cujos valores sejam superiores aos estimados nos termos deste **Termo de Referência**.

18.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de Fornecimento de Bens e Produtos Compatíveis em quantidade e similaridade dos bens, relativo a cada lote em que estiver concorrendo.

## 19. DA MATRIZ DE RISCO

19.1. Não foi elaborado MATRIZ de RISCO tendo em vista tratar-se de objeto delimitado previamente, com contra entrega do objeto e pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto.

OBJETO: Café e Material de Copa e Cozinha.						
NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Administrativo	1	N/A	N/A	N/A	N/A	

## 20. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

Dorcelino Vaz de Araujo

Chefe DEMA/DA

De acordo com as informações do presente Termo de Referência:

David Gonzaga P. de Almeida

Chefe do DEMA/DA

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme informações emitidas pela área técnica e demandante

**Marco Antônio Ramos**

**Diretor DA**



Documento assinado eletronicamente por **DORCELINO VAZ DE ARAÚJO - Matr.0073830-1, Chefe da Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque**, em 26/07/2021, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio**, em 26/07/2021, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS Matr - 0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/07/2021, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=65916212)  
verificador= **65916212** código CRC= **79E5D087**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00010114/2021-61

Doc. SEI/GDF 65916212